



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2023 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 077/2023

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, os percentuais do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de peças originais ou genuínas e serviço mecânico para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, através do maior desconto dos LOTES **04 e 11**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção dos veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **P A AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ n.º 48.177.045/0001-62, Inscrição Estadual n.º 004456206.00-85, com sede na Rua Coronel Mauro Rezende de Brito, n.º 155, Bairro Passadero, CEP: 37.554-271, em Pouso Alegre/MG, telefone: (35) 3425-0946, representada por seu representante legal, Sr. Leandro Garcia Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pouso Alegre, RG n.º M-9.115.786 SSP/MG, CPF n.º xxx.772.826-xx.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado abaixo, conforme consta:

LOTE	Descrição	DESCONTO %
04.	Toyota (Corolla e Etios)	36%
11.	Honda Motos (NXR e XRE)	25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DOS DESCONTOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os DESCONTOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. OS DESCONTOS, resultantes deste Processo Licitatório, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas por este Município.

4.1.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.1.2. Os pedidos de revisão somente serão aceitos se enviados para o e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br ou protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar as entregas dos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Solicitação de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos e serviços entregues.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente em até 20 dias após a entrega do veículo ou maquinário, e recebimento das Notas Fiscais e atesto do responsável da entrega das peças ADQUIRIDAS e serviços.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a) O setor de Compras do Município, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecendo as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 077/2023.

b) Não será admitida a entrega de peças e serviços pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Frotas e pelo Setor de Compras as suas quantidades através da emissão da Solicitação de Fornecimento.

c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Frotas do Município ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Fornecimento (SF).

e) O fornecedor só poderá entregar as peças dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.

f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2. Deverá ser assinada no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG dentro do prazo de até 05 (Cinco) corridos após a homologação do Processo.

8.3. A licitante que, convocada dentro do prazo estipulado no item 8.2 e não comparecer para assinatura da Ata, sofrerá as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na oportunidade, A CONTRATANTE estará convocando o 2º colocado para assinatura da mesma, dentro das mesmas condições.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

9.1.2. – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.1.3 – Fazer a entrega das peças e prestação dos serviços com o desconto ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

9.1.4 - Fornecer os produtos e serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

9.1.5 - As peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUÍNAS e serão inspecionadas pelo Diretor de Frotas, Almojarifado Municipal e ainda pelo prestador de serviços de manutenção dos veículos;

9.1.6 - O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção. **Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto;**

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Receber os produtos e serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição de peças e prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6 - **O Poder Executivo Municipal somente será responsável pela locomoção de seus bens se estiverem em condições e em um raio máximo de 40 Km entre o Paço Municipal (Praça da Bandeira, 276, Centro) e a oficina contratada, que deverá contar com estrutura adequada às necessidades de manutenção.** Acima dessa distância ou se não houver condições, as contratadas deverão providenciar o transporte do bem através de guinchos ou disponibilizar mão de obra, sem qualquer tipo de custo ao contratante, no local indicado pelo Poder Executivo Municipal. Justificativa: redução de custos e tempo, relacionados ao deslocamento para manutenção, tendo em vista que, dentro da distância limitada, existem diversas pessoas jurídicas capacitadas para cumprimento do objeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2.023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Leandro Garcia Pereira
P A AUTO PEÇAS LTDA